



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 506/2004

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO DOMINGOS FILHO,
PARA TRATAR DE INTERESSE
PARTICULAR, PELO PERÍODO DE
120 DIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. Concede licença ao Deputado Domingos Filho, para tratar de interesse particular, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 11 de junho de 2004, de acordo com o art.151, inciso IV, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de junho de 2004.

DEP. MARCOS CALS – PRESIDENTE
DEP. IDEMAR CITÓ – 1º VICE-PRESIDENTE
DEP. DOMINGOS FILHO – 2º VICE-PRESIDENTE
DEP. GONY ARRUDA – 1º SECRETÁRIO
DEP. FERNANDO HUGO – 2º SECRETÁRIO
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE – 3º SECRETÁRIO
DEP. GILBERTO RODRIGUES – 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 17/06/2004.